



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 36792
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2015

EXCLUSIVAMENTE

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Decretos Estadual n°. 7.466/11 e 7.600/12)



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36792
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015

Processo nº. 201510267000091

DADOS GERAIS

Objeto	Aquisição de carimbos, com entrega parcelada de acordo com demandas durante o período de 12 (doze) meses, no quantitativo estimado e nas especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.
Data de abertura	21/09/2015
Horário inicial de registro das propostas	08:30 horas
Horário final de registro das propostas	09:30 horas
Horário de início da 1ª (primeira) fase competitiva	09:45 horas
Horário de início da 2ª (primeira) fase competitiva	10:00 horas
Endereço eletrônico	www.comprasnet.goias.gov.br
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeira	Poliana Souza Brito e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br
Fone/fax	(62) 3201-8085
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul – Goiânia/GO



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 0107/14, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 21.913, de 08 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 17.928 de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12 e 7.804/13, e ainda a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de carimbos, com entrega parcelada, de acordo com demandas, durante o período de 12 (doze) meses, no quantitativo estimado e nas especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Único – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE**, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, desde que não incorram nas vedações previstas no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, e:

- a) Que estejam legalmente constituídas e pertençam ao ramo de atividade correspondente ao objeto da licitação, conforme o respectivo ato constitutivo.
- b) Que atendam as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- c) Que estejam cadastradas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR E possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, apresentando status homologado, na data de realização deste certame. Alternativamente, estejam credenciadas de forma simplificada, apresentando outro certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na lei geral de licitações, conforme estabelecido no art. 10º, §3º e 4º da Instrução Normativa nº. 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

2.2 Caso o licitante apresente o CRC válido, em situação “irregular”, ou caso tenha sido credenciado de forma simplificada e esteja com a documentação desatualizada, lhe será assegurado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão pública, via fax.

2.3 A documentação exigida para habilitação das licitantes deverá ser apresentada em original ou em cópia legível.

2.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5 É vedada a participação de empresas:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

2.5.1 Que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, ou que, embora enquadradas, incidam em alguma das vedações do disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a está vinculada.

2.5.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por está tenham sido declaradas inidôneas.

2.5.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entrei si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.5 Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

2.6 Amparados pelo Inciso II do art. 10º da Lei Estadual nº 17.928/2012 e inciso II do art.8º do Decreto Estadual 7.466/2011, não será assegurada à exclusividade na cota reservada, tal decisão justifica-se pelo fato de que poderá representar prejuízo à economia de escala estimada para futura contratação. Ademais, tem-se o entendimento sobre a propensa contratação para um só fornecedor, objetivando uma melhor gestão do contrato, uma vez que o mesmo abrange somente a FAPEG. Assim sendo, a contratação tende a preço global para que seja ofertado propostas para a totalidade do objeto, uma vez que contratado separadamente prejudicará o resultado almejado pela Administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento do interessado dar-se-á somente por meio da atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do *site* www.comprasnet.goias.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha individual, ainda que por terceiros.

3.4 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

3.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Compras net, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

3.6 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada na Avenida República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste, CEP.: 74125-125, Goiânia/Goiás, Fone (62) 3201-6576 e 3201-6625.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

3.7 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema comprasnet.

3.8 As informações complementares para operação no sistema Compras net poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-6516 e 3201-6515.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação dar-se-á por meio de digitação da chave de identificação e senha do licitante no site www.comprasnet.go.gov.br e subsequente encaminhamento eletrônico da proposta de preço, na data e horário previstos neste Edital, com o valor do Lote único.

4.2 Como requisito para a participação neste Pregão, antes de encaminhar as propostas de preços, o licitante deverá manifestar-se, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3 A proposta de preços deverá atender as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o preço unitário, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, de cada item de interesse.

4.4 As empresas deverão cotar seus preços (“preços cheios”) com todos os tributos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso uma empresa estabelecida em Goiás venha sagrar-se vencedora do certame, a mesma deverá observar o disposto assegurado no INCC, XCI do Art. 6º do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pela art. 3º do Decreto nº. 7.569/12. A empresa vencedora que for beneficiária da isenção do ICMS, deverá aplicar o desconto equivalente ao imposto dispensado, com a devida indicação quando da emissão do documento fiscal.

4.5 O sistema eletrônico possibilitará ao licitante a exclusão/alteração da proposta de preços dentro do prazo estipulado no Edital para registro das propostas, sendo que ao término do referido prazo não haverá possibilidade de exclusão/alteração.

4.6 Somente será aceita uma proposta de preços por lote para cada licitante.

4.7 A proposta de preços escrita deverá conter o quantitativo, as especificações detalhadas acerca de cada item inserido no lote, e será elaborada e enviada **no prazo máximo de até 03 (três) horas** após a realização da sessão pública, através do Fax nº (0xx62) 3201-8085, acompanhada dos respectivos valores, já readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance por item. Além dos descritos acima, são ainda requisitos da proposta:

a) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

b) As especificações claras dos produtos em conformidade com as Normas Pertinentes.

c) A Proposta deverá conter: assinatura, nome do banco, nº. da agência e conta-corrente e nº. do CNPJ.

4.8 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

4.10 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.11 É dever do licitante interessado incluir na(s) Proposta(s), todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como os demais custos diretos ou indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

4.12 A proposta de preços original e a documentação exigida em anexo neste Edital, deverão ser entregues **até as 17:00 horas, do 5º (quinto) dia útil posterior à realização deste certamente**, na Comissão Permanente de Licitação/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia – GO.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, DATA E HORÁRIO

5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no dia **21/09/2015**, a partir das **08:30 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no período compreendido entre as **08:30 e 09:30 horas, do dia 21/09/2015**.

5.3 A fase competitiva (lances), para todos os itens, iniciará **às 09:45 horas do dia 21/09/2015**, estando previsto o início do procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

- **Lote único – 10:00 horas**

5.4 Não havendo tempo hábil para encerramento de lances para o lote único até as **18:00 horas, do dia 21/09/2015**, o sistema eletrônico automaticamente encerrará a fase competitiva, e transferindo para 1º (primeiro) dia útil posterior às **08:00 horas**, a fase competitiva de lances para os lotes restantes.

5.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação da Pregoeira.

5.6 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.7 Iniciada a sessão pública não caberá desistência da proposta de preços encaminhada eletronicamente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.8 A pregoeira, durante a análise preliminar das propostas de preços registradas, desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir do horário previsto no item 5.1 deste Edital, será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas recebidas que estiverem com conformidade com as especificações e condições detalhadas no Edital e em seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

6.2 Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente através do sistema eletrônico, e cada oferta realizada deverá corresponder ao valor total do lote único. O licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.5 Não serão aceitos para o mesmo lote dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema eletrônico em primeiro lugar.

6.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta de preços apresentada inicialmente para efeito da classificação final.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real das mensagens trocadas no chat do sistema eletrônico, inclusive valor e horário do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos licitantes, **vedada a identificação do detentor**.

6.8 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e seu reinício ocorrerá somente após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 A fase de lances terá duas etapas:

1. A primeira fase, com tempo de duração definido no item 5.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.
2. A segunda fase competitiva adotará a metodologia de encerramento mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema eletrônico ficará impedido de receber novos lances.

6.12 Encerrada a etapa competitiva a Pregoeira, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, bem assim decidir pela sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema eletrônico identificará o licitante detentor da melhor oferta.

6.14 A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida a melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

6.15 Declarado o encerramento da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato, pelo fax (62) 3201-8085, ou pelo e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br: Proposta readequada ao valor ofertado e registrado no sistema eletrônico, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

1. Razão Social da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº. da conta-corrente, banco, nº. da agência, nome do responsável.
2. Nº do Pregão e o quantitativo dos itens que o licitante tiver apresentado a melhor oferta.
3. Preço em real, valor unitário e total com no máximo duas casas decimais (o preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou após a negociação com a Pregoeira).
4. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada.
5. Marca do material.
6. Prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso não apresente prazo de validade, será aquele prazo considerado para todos efeitos.
7. Data e assinatura do responsável.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta baseada no critério de menor preço do lote único, devendo nesta análise aferir a compatibilidade da proposta em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, e também quanto às demais especificações do objeto, estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.2 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja o seu preço compatível com o estimado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar visando a obter a melhor oferta.

7.3 Caso não ocorram lances, será verificado a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências prevista neste Edital.
2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios, simbólicos ou abusivos ou superiores ao preço estimado, de conformidade com os artigos 43, inciso IV , 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93.
3. Apresentarem propostas de preços alternativas tendo como opção preço ou marca, ou ofertar vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.5 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas no Edital.

7.6 Após o encerramento da sessão do pregão, se a proposta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias prevista neste Edital, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.7 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta melhor classificada, quanto ao objeto, valor e demais exigências editalícias, decidindo, motivadamente, a respeito, quando declarará o licitante vencedor do certame.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

7.8 Não sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até que se chegue em uma proposta que atenda ao Edital. A pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.gov.br.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada após o encerramento da etapa competitiva de lances, sob pena de inabilitação.

8.2 O licitante vencedor deverá encaminhar para análise, no máximo até 02 (duas) horas após o ato de adjudicação, via e-mail cpl@fapeg.go.gov.br (documentos assinados e escaneados), toda a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastrado obrigatório.

8.3 Os documentos de Habilitação consistem em:

8.3.1 – Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRC (Certificado de Regularidade Cadastral), em vigência, na forma de habilitação parcial, para o fornecimento dos produtos, compatível com o objeto licitado.

8.3.2 A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e Qualificação Econômico-Financeira parcial do licitante vencedor serão verificadas ao final da sessão pública. Através de consulta ao Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema SEACS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao CADFOR.

Habilitação jurídica

1. Cópia da cédula de identidade.
2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Prova de regularidade para com as Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

4. Certidão Negativas relativas às Contribuições Previdenciárias (RFB) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Certidões Negativas com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do trabalho, nos termos do artigo 29, IV, da lei nº 8.666/93.

Qualificação Técnica

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, os materiais objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, razão social da empresa/órgão contratante, CNPJ, e o nome legível do responsável.

Qualificação Econômico-Financeira

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
2. Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraído os seguintes elementos:

2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: $ILC = AC/PC$, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.

2.2. Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):

- a) **ILC:** Índice de Liquidez Corrente, ou;
- b) **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
- c) **GS:** Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea “b” deste subitem.

2.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea “b”, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano-base exigido em lei.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração (**Anexo II**).

8.5 Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo III**).

8.6 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo IV**).

8.7 Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

8.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As empresas participantes deste certame, que apresentarem o Certificado de Regularidade de Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – [SE@ACS](#), não precisarão apresentar os documentos que tratam os subitens **I, II e IV, pertencentes ao item 8.3.2** Sendo obrigatório a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso haja algum documento vencido).

8.10 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

8.11 Como condição indispensável para a contratação, os originais ou cópias autenticadas da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da sessão pública desta licitação.

8.12 Deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado para o seguinte endereço: Rua Dona Maria Joana, Qd. F14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140 – Goiânia/GO, contendo os dizeres abaixo:

“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2015
(Razão Social do licitante e CNPJ)

8.13 A critério da Pregoeira, os prazos constantes no item 8.2, poderá ser prorrogado.

8.14 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

8.16 Se a documentação de habilitação não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira considerará o licitante vencedor inabilitado, estando ele sujeito às penalidades cabíveis.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 Neste certame **somente poderão participar** as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Decretos Estadual nº. 7.466/11 e 7.600/12 e, ainda na Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **4 (quatro) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.3 O tratamento favorecido previsto no item anterior, somente será concedido se a licitante vencedor apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.5 A não regularização da documentação pendente no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES

10.1 Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.4 Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões se o pretenderem, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, por e-mail, correios ou entregue pessoalmente na sede da FAPEG.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.7 O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

10.8 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br e no www.fapeg.go.gov.br (licitação).

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

11.2 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato referente a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3 A homologação da presente licitação compete a Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Se reconhecida a procedência da impugnação ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

12.4 O pedido de impugnação ou esclarecimento ao Edital deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul – CEP 74083-140 – Goiânia/GO.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e formalizado o instrumento contratual referente a entrega dos produtos a favor da adjudicatária.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante vencedor que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta de preços.

13.3 Uma vez firmado o instrumento contratual, a rescisão do contrato administrativo se procederá de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, as especificações técnicas de cada item, bem como as demais condições constam no Anexo I – Termo de Referência.

13.5 A contratada deverá manter durante a vigência do termo contratual todas as condições de habilitação.

13.6 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato, não retirar/aceitar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas de preços subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

13.7 Ocorrendo o fato citado no item anterior, a Administração negociará o valor de sua proposta de preços, visando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Sem prejuízo de outras, previstas na legislação aplicável, as obrigações das partes contratantes estão definidas no Anexo I – Termo de referência e no instrumento contratual a ser firmado, sendo eles partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e da responsabilidade civil e criminal.

15.2 A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A aplicação da pena de multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

15.5 Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.6 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma isolada, ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, facultada defesa, no prazo mencionado no item anterior.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

16.2 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

16.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

16.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2015.66.05.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesas 3.03.90.30.15.

18. DA GARANTIA

18.1 Não será exigida garantia de proposta, conforme art. 5º da Lei Federal nº. 10.520/02.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após a abertura da sessão pública e registro das propostas de preços no sistema eletrônico, alegações de desconhecimento não serão aceitas.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

19.2 A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse públicos decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18º do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

19.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.

19.7 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo.

19.8 O desatendimento, pelo licitante, d exigências formais não essenciais não implicará no seu imediato afastamento do certame, desde que sejam possíveis o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação, e a compreensão de sua proposta.

19.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.goias.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

19.11 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.12 A Adjudicação e Homologação do resultado deste certame não implicará em direito à contratação.

19.13 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.14 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e/ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição constante no Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.16 Todas as referências de tempo contidas neste Edital e seus Anexos, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.20 Caberá à administração a solução dos casos omissos, devendo fazê-lo observando o disposto na lei estadual nº 17.928/2012, nas leis federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como nos demais atos normativos que regem a matéria em questão, os quais fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da Capital do Estado de Goiás.

21. DOS ANEXOS

22.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes Anexos:

- ANEXO I:** Termo de Referência.
- ANEXO II:** Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;
- ANEXO III:** Declaração Menor (CF, art. 7º, inciso XXXIII);
- ANEXO IV:** Declaração servidor
- ANEXO V:** Minuta de Contrato
- ANEXO VI:** Declaração recebimento edital

Goiânia/GO, 28 de Agosto de 2015.

Poliana Sousa Brito
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 201510267000091

1. OBJETO

1.1 Aquisição de carimbos, com entrega parcelada de acordo com demandas, no quantitativo estimado e especificações detalhadas no item 7 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material suprirá a necessidade de reposição de carimbos danificados ou inutilizados, de novas demandas de utilização dos mesmos por servidores designados ao exercício das funções inerentes desta Fundação e também suprir as necessidades da Presidência, Diretorias e Gerências, com as quantidades estimadas e especificações constantes no item 7 deste Termo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição observa as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual 17.928 de 27 de Dezembro de 2012 e Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12, 7.804/13 e, ainda a Lei Complementar nº. 123/2006 naquilo que lhe forem aplicáveis.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Os itens que integram o objeto da presente licitação serão adquiridos conforme nas necessidades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, e sua entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação do Gestor do Contrato, na sede da Fundação, localizada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº 150, Setor Sul, Goiânia-Goiás, em horário comercial, compreendido como tal o período entre as 08:00 e as 18:00 horas.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 – Para o recebimento dos itens, será verificada a sua compatibilidade com a demanda solicitada através de ordem de serviço, bem como as especificações e quantidade estimada no Edital e neste Termo de Referência. Após esta verificação, uma vez constatada a regularidade dos produtos, o seu recebimento ocorrerá mediante atesto da Nota Fiscal, através do Gestor do Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

6. VALOR ESTIMADO

6.1 – O custo total estimado para esta contratação é de **R\$ 14.078,00** (Quatorze mil e setenta e oito reais).

7. DOS PRODUTOS, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Carimbo Color Printer C 15 (automático)	50	R\$ 51,33	R\$ 2.566,50
02	Carimbo Color Printer C 20 (automático)	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
03	Carimbo Color Printer C 40 (automático)	100	R\$ 34,67	R\$ 3.467,00
04	Carimbo Color Printer Q 30 (automático)	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
05	Carimbo Madeira 2 Linhas	10	R\$ 4,87	R\$ 48,70
06	Carimbo Madeira 3 Linhas	10	R\$ 5,87	R\$ 58,70
07	Carimbo Madeira 4 Linhas	10	R\$ 6,87	R\$ 68,70
08	Carimbo Madeira 5 Linhas	10	R\$ 7,93	R\$ 79,30
09	Carimbo Madeira 6 Linhas	10	R\$ 9,27	R\$ 92,70
10	Carimbo de bolso Colop auto-entintado de texto com tampa	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
11	Refil Carimbo Color Printer C 20	10	R\$ 14,33	R\$ 143,30
12	Refil Carimbo Color Printer C 40	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
13	Refil Carimbo Color Printer Q 30	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70
14	Tinta para carimbo automático, bisnaga com 30 ml, nas cores preto e azul	20	R\$ 17,67	R\$ 353,40
TOTAL				R\$ 14.078,00

7.2 Os produtos estimados no quadro acima serão solicitados conforme necessidade desta Fundação através de ordem de serviço expedida pelo Gestor do Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza civis, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

8.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Estadual nº. 17.928/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.078/1990.

8.4 Fornecer os produtos, em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, estufamentos, remendos, deformações internas, externas, com alterações, dentre outras que possam comprometer a qualidade.

8.5 Entregar o quantitativo de material solicitado, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a Empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados.

8.6 Substituir os materiais danificados, quando do descarregamento, e/ou quando da sua data de validade não atender às datas pré-determinadas.

8.7 Realizar a entrega com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade dos produtos e normas de transporte de mercadoria.

8.8 Responderá pelos danos causados, caso seus prepostos tenham para eles concorrido, seja com culpa exclusiva, seja com concorrente.

8.9 Entregar o produto nas especificações e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

9.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida no Edital.

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

9.4 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2015.66.05.19.122.4001.4001.03 – Natureza de Despesa – 3.03.90.30.15 – Recursos do Tesouro, Fonte 00.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação.

11.2 – Toda legislação pertinente a esta licitação, encontra-se disponível para consulta dos interessados no site: www.fapeg.go.gov.br (**licitações**)

11.3 – O exercício da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo exime, diminui ou altera a responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, quanto à responsabilidade pelos atos praticados na execução do contrato.

Goiânia, 29 de Junho de 2015.

Elaborador por,

Rodolfo Alves dos Santos



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____,
sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de

Nome e número da identidade do representante legal.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º C.F.)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO IV

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato administrativo que entre si celebram a
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa
....., nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, com sede na na cidade de, no Estado de, CNPJ/MF nº., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado, portador da Cédula de Identidade RG nº., expedida por/..... e CIC/MF nº., tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº./....., constante do Edital de Licitação nº., de/...../....., consoante Processo nº. 201510267000091, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº. 123/03. RESOLVEM celebrar o presente Contrato Administrativo, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de carimbos, com entrega parcelada e conforme a demanda da CONTRANTE, durante o período de vigência do contrato, conforme as especificações técnicas descritas na cláusula segunda deste instrumento.

1.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os valores, especificações e quantitativo deverão estar de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Carimbo Color Printer C 15 (automático)	50		
02	Carimbo Color Printer C 20 (automático)	100		
03	Carimbo Color Printer C 40 (automático)	100		
04	Carimbo Color Printer Q 30 (automático)	100		
05	Carimbo Madeira 2 Linhas	10		
06	Carimbo Madeira 3 Linhas	10		
07	Carimbo Madeira 4 Linhas	10		
08	Carimbo Madeira 5 Linhas	10		
09	Carimbo Madeira 6 Linhas	10		
10	Carimbo de bolso Colop auto-entintado de texto com tampa	20		
11	Refil Carimbo Color Printer C 20	10		
12	Refil Carimbo Color Printer C 40	10		
13	Refil Carimbo Color Printer Q 30	10		
14	Tinta para carimbo automático, bisnaga com 30 ml, nas cores preto e azul	20		
TOTAL				R\$

2.2 – O valor Global do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – A contratante quando do recebimento dos produtos verificará a conformidade, as especificações e estado de conservação de cada item.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

3.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratante, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP.: 74083-140, Goiânia/GO, em horário comercial compreendido entre 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

3.3 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encaminhamento da ordem de serviço emitida pelo(a) gestor(a) do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência da relação contratual aqui descrita será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, condicionando-se sua eficácia a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

5.2 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

5.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6005

Função: 19

Subfunção: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 0



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza da Despesa: 3.03.90.30.15

Nota de Empenho nº., emitida em .../.../..... no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei estadual 17.928/2012, bem como no Edital e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:

8.2 Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza civis, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Licitação.

8.3 Entregar o quantitativo de material solicitado, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a Empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados.

8.4 Fazer constar no rótulo do material fornecido, identificação da empresa fornecedora, o prazo de validade do produto e a data de fabricação.

8.5 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame.

8.6 Substituir os materiais danificados, quando do descarregamento, e/ou quando da sua data de validade não atender às datas pré-determinadas no cronograma de entrega prevista na cláusula terceira deste instrumento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o quantitativo estimado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações contidas na Cláusula Segunda deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a sua solicitação.

8.8 Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

8.9 Responder, objetivamente, por quaisquer danos, sejam morais ou materiais, ocasionados por seu empregador ou prepostos, contra a CONTRATANTE e/ou de terceiros, sejam eles decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa. Nesse caso, deverá a CONTRATANTE realizar, de forma imediata, os reparos necessários, e arcar com o ônus da indenização cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTES

9.1 Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

9.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

9.4 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

9.5 Designar por meio de portaria o gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento total o parcial deste Termo de Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.2 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

10.3 – A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

10.4 – A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.5 – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do §3º, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

10.6 – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

10.7-As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

10.8 – Findo processo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para recebimento em seu favor, para o devido pagamento da multa, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

10.9 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATOS ILÍCITOS

11.1 A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer ato ilícito de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

12.2 – Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO

13.1 A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) servidor(a), CPF nº., Matrícula Funcional nº. e Portaria nº., de/...../..... .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PÚBLICAÇÃO

14.1 – A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dia do mês de do ano de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.

CPF N.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO VI

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015 – FAPEG

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

Goiânia, de 2015

Assinatura

OBS.:

- Favor preencher e enviar este Termo de Retirada pelo fax (62) 3201-8085, ou por meio dos e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br e/ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br
- Faz-se saber que o não envio deste Termo preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.
- Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigências em lei.

No que se refere a isenção de ICMS, o inc XCI do art. 6º do RCTE revigorado pelo art. 3º do decreto Nº 7.569/2012 dispõe que são isentos do ICMS, operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e autarquias.